



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Do Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XIII

No. 911 - A Extra

de 02 de setembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção V Legislativo



### Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

**LEI Nº 5.247, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**PROC. 029/2018**

**Autoria: José Carlos Borgo, Toninho Masson  
e Agêtil Américo Cato.**

#### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS BORGO, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jahu deverão exigir que as empresas vencedoras de licitação no Município de Jahu, contratem pessoas desempregadas em situação de rua, de acordo com o estabelecido nessa lei.

§ 1º. A contratação de trabalhadores em situação de rua deve atender a percentual não inferior a 3% do pessoal contratado, garantida a contratação de, pelo menos, uma pessoa, sempre que o objeto da obra ou serviço for compatível com a utilização de mão de obra de qualificação básica.

§ 2º. Terão direito a concorrer às vagas de emprego exigido por esta Lei, os trabalhadores em situação de rua, cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3º. Não atingido o percentual previsto no § 1º deste artigo mediante a indicação de pessoas em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social indicará, de acordo com cadastro próprio, pessoas desempregadas, em situação de vulnerabilidade social.

§ 4º. A inexistência de pessoas nas condições dos parágrafos anteriores não inviabilizará a execução dos contratos administrativos mantidos entre as empresas vencedoras de licitações e o Município.

§ 5º. A Secretaria competente emitirá a documentação necessária para que se ateste a inexistência de pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade social.



Art. 2º A Secretaria Municipal citada no § 2º do artigo 1º, será responsável pelo encaminhamento dos candidatos às vagas que dispõe a Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu  
19 de agosto de 2019.

**JOSÉ CARLOS BORG**,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA**  
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 135, de 19/08/2019 – Revoga a Portaria nº. 61, de 01/02/2017.

Portaria nº. 136, de 19/08/2019 – Concede licença à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292, no período das 09h30min às 11h00min do dia 14/08/2019, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 137, de 19/08/2019 – Autoriza férias em gozo (15 dias) à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, matrícula nº. 420.

Portaria nº. 138, de 20/08/2019 – Designa, a partir desta data, o servidor Lorenzo Grillo, Procurador, matrícula nº. 390, para função de confiança de "Procurador Geral", instituída pela Lei Municipal nº. 5116/2016.

Jahu, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ CARLOS BORG**  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ACOLHO manifestação do Pregoeiro que conduziu o Pregão Presencial No. 003/2019, que, em razão da ausência de propostas, resultou deserto.

Jahu, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ CARLOS BORG**  
Presidente

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP**  
**Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.**  
**Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983**  
**Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação**  
**Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862**  
**Diagramação: Secretaria de Comunicação**  
**Tiragem: 50 exemplares – Semanário**

**Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.**

